

Processo nº RSU-PRO-2023/00004	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 130/2025 FLS.	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A NETWAY TELECOM LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE DADOS.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **NETWAY TELECOM LTDA**, estabelecida na Estrada de Jacarepaguá nº 7.655 - sala 715 - Freguesia - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.842.76510001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade 09.771.697-1 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.7 54.937 -02, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme os despachos autorizativos da DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, datados de 10/07/2025 e 21/07/2025, no Processo nº RSU-PRO-2023/00004, publicado no DO RIO nº 77 de 11/07/2025, página 54, e no DO RIO nº 84 de 22/07/2025, página 88, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2023, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 191/2023, conforme abaixo:

a) Acréscimo do objeto contratual em 20.341335%, com respectivo acréscimo de seu valor em R\$ 138.550,32 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), visando a possibilidade de alteração da velocidade de 3 (três) Links de Dados Dedicado com Firewall na velocidade 200Mbps para 1 Gbps para o Hospital do Andaraí, Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e SEDE, a contar de 10/07/2025, com fundamento no art. 81, incisos I e II e §1º da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 92, incisos I e II e §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.

b) Supressão parcial do objeto contratual em 0.39747%, com respectiva supressão de seu valor em R\$2.707,28 (dois mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos), referente à prestação de serviço de Link de Dados Dedicado com Firewall no Hospital Municipal Rocha Faria, a contar de 01/08/2025, com fundamento no art. 81, II e § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente supressão do contrato nº 191/2023 é de R\$2.707,28 (dois mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos). Tal supressão corresponde a 0.39747% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 191/2023 que era de R\$707.116,80 (setecentos e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos) passa a ser de R\$704.409,52 (Setecentos e quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos.)

E o valor do acréscimo ao contrato nº 191/2023 é de R\$138.550,32 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 20.341335% do valor inicial atualizado do contrato, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente

Processo nº RSU-PRO-2023/00004	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 130/2025 FLS.	

instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 191/2023 que era de R\$704.409,52 (Setecentos e quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) passa a ser de R\$842.959,84 (Oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2,03% (dois vírgula zero três por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$2.771,00 (dois mil, setecentos e setenta e um reais).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 191/2023, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.126.0380.4760, Código de Despesa 339040, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE001277, no valor de R\$19.518,37 (Dezenove mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
NETWAY TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Processo nº RSU-PRO-2023/00004	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 130/2025 FLS.	

ANEXO I

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 191/2023		
Objeto: prestação de serviço de Link de Dados Dedicado com Firewall.		
ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO	%
	R\$ 138.550,32	20.341335%
SUPRESSÃO	VALOR DA SUPRESSÃO	%
	R\$2.707,28	0.39747%
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO		
R\$842.959,84		

Processo nº RSU-PRO-2023/00004	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 130/2025 FLS.	

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
NETWAY TELECOM LTDA

Processo nº RSU-PRO-2023/00004	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 130/2025 FLS.	

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
NETWAY TELECOM LTDA



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 05/08/2025, às 17:08, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:484a:e13b:d52f:d546:7985:130



Documento assinado eletronicamente por: THAYS RAMOS OLIVEIRA DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 132.480.367-37, como Testemunha.
Assinado em: 05/08/2025, às 11:16, através do e-mail thaysramos.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 042.754.937-02, como Contratada.
Assinado em: 05/08/2025, às 11:13, através do e-mail financeiras@netwt.com.br, pelo ip 138.94.39.89



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 05/08/2025, às 11:43, através do e-mail thyagoleopoldo.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 05/08/2025, às 11:43, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.83106740820 e o código: 6VW622D4
